



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL nº 3048 /2020

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA – Dispensa de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor – Termo de Fomento.

BASE LEGAL – Artigo 30, VI e 32 da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3807/2017. Portaria MC nº. 378 de 07 de maio de 2020/ Ministério da Cidadania.

VALOR DO MONTANTE: R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais)

VALOR DO REPASSE: Parcela única para plano de Trabalho - Proteção Social Especial – Piso de Alta Complexidade I - serviço de acolhimento de idosos no formato misto no valor de R\$ 5.110,00 (Cinco mil cento e dez reais); e para serviço de acolhimento de idosos no formato sexo feminino no valor de R\$ 5.110,00 (Cinco mil cento e dez reais).

PERÍODO: 3 (três) meses a contar da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS:

Funcional: 08 Projeto Atividade: 2.2500000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Natureza da Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições Recurso: 1121 Reduzido: 8851
Conta Corrente: 24025-7 Conta Contábil: 9765

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS:

- ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIOS AOS POBRES - ACAP (CNPJ 87.085.320/0001-70) - atender até a capacidade de 38 idosos;
- ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVA DE AMPARO AO IDOSOS - ASCAI (CNPJ 87.085.460/0001-48) - atender até a capacidade de 42 idosos.

OBJETO PROPOSTO – Desenvolvimento de projetos voltados à PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA PESSOA IDOSA, em situação de acolhimento institucional de longa permanência, de acordo com o art. 2º. da Portaria nº. 378/2020, Incisos I, II e III que tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, através de repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para ações de combate ao covid 19 devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do coronavírus.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A Administração Pública Municipal em atendimento as disposições legais do art. 32, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, justifica a DISPENSA DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul-RS

CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de TERMO DE FOMENTO entre o Município e a **Associação Caçapavana de Auxílios aos Pobres (ACAP)** e a **Associação Caçapava de Amparo ao Idosos (ASCAI)**:

CONSIDERANDO o **artigo 30 inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014**, que possibilita a dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que as organizações da sociedade civil estejam credenciadas pelo órgão gestor da política.

CONSIDERANDO a **Resolução CNAS nº 21/2016 art. 2º e art. 3º, §2º**: que estabelece requisitos para celebração de parcerias nos Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade, sendo as entidades assistenciais **ACAP** e **ASCAI** àquelas que possuem cadastrados consignados nesta resolução.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS **ATA nº 09 de 29/09/2020** e a **Resolução CMAS nº 014/2020** que confere o valor de repasse as entidades socioassistenciais que prestam Serviços de Proteção da Pessoa Idosa e a definição da contrapartida em bens e ou serviços, conforme previsto no art. 35 §1º da Lei nº.13019/2014.

CONSIDERANDO a necessidade da oferta pelo Município do serviço de acolhimento institucional para idosos, no qual é desenvolvida pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) **ACAP** e **ASCAI**, ambas sem fins lucrativos, que prestam o acolhimento institucional para idosos, podendo ser executada em parceria com a Administração Pública Municipal com observância da Lei Federal nº. 13019/2014.

CONSIDERANDO que o Município de Caçapava do Sul não dispõe de espaços de execução dos serviços direta para atender a demanda e estabelece parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) na execução de ações do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde na **Portaria nº. 188** de 03/02/2020 declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID -19.

CONSIDERANDO a **Portaria SNAS/MC nº 54, de 01/04/2020**, que recomenda garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS no enfrentamento a disseminação da COVID-19.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

CONSIDERANDO que lares para idosos são de extrema importância para atender e acompanhar contínua e permanente as demandas dos serviços de acolhimento para idosos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com e/ou sem deficiência, e que possam estar em situação de risco pessoal e social.

CONSIDERANDO que atualmente a **Associação Caçapavana de Auxílios aos Pobres – ACAP** que presta serviços socioassistenciais para idosos do sexo feminino, e a **Associação Caçapava de Amparo ao Idosos - ASCAI** que presta serviços socioassistenciais para idosos no formato misto, estão devidamente registrados nos órgãos de vigilância e controle social.

CONSIDERANDO o **art 2º, inciso I da Lei nº.8742/1993** – LOAS, que prevê a proteção social, à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, e especialmente a defesa de direitos e à proteção à velhice. Diante do atual contexto, exposto pela urgência no enfrentamento a COVID-19, com a existência do risco à saúde e à segurança das pessoas em acolhimento.

CONSIDERANDO a **Portaria MC nº. 378 de 07/05/2020**– Ministério da Cidadania, que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, para execução de ações socioassistenciais nos municípios, devido a situação de emergência em saúde decorrente da COVID-19, compreendendo a demanda dos serviços assistenciais e as medidas de prevenção e mitigação dos agravos sociais decorrente da disseminação do coronavírus.

CONSIDERANDO o incremento temporário na execução das ações socioassistenciais previstos pela Portaria do Ministério da Cidadania nº 378/2020, para aumentar a capacidade de resposta do SUAS, no atendimento aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

CONSIDERANDO, a **Portaria MC nº.369/2020**, que visa a execução de ações socioassistenciais e estruturação de rede do SUAS - para aumentar a capacidade de resposta aos indivíduos vulneráveis e em risco social em razão da Covid-19.

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico PG-M nº. 1148/2020** que em função da legislação eleitoral, poderá ficar afastada a conduta vedada nos termos do §10, do art. 73, da Lei nº.9.504/1997, desde que comprovada a existência de contrapartida efetiva, podendo ser através de bens e ou serviços, em montante razoável e que o valor da contrapartida não será necessariamente de natureza financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul-RS

CONSIDERANDO que a formalização de parceria por Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no inciso VI do artigo 30 da Lei nº.13.019/2014, tem por finalidade a garantia de direitos dos idosos pela oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas Idosas, na Modalidade Serviço de Acolhimento Institucional.

JUSTIFICA-SE A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a celebração de Termo de Fomento, tendo como premissa o repasse emergencial de recurso extraordinário para Incremento Temporário previsto na Portaria nº 378/2020, e por todo exposto acima e cumpridas as exigências do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº.13019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução nº. 21 de 24/11/2016 - CNAS para formalização de parceria com os respectivos equipamentos do Município de Caçapava do Sul: ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIOS AOS POBRES - ACAP (CNPJ 87.085.320/0001-70) e a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVA DE AMPARO AO IDOSOS - ASCAI (CNPJ 87.085.460/0001-48).

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, conforme art 32 §2º, que deverá ser apresentada ao Setor da Lei 13.019/2014, junto à SECULTUR, sito à rua Ulhoa Cintra, 283, Centro, no horário das 9h às 15 horas. Para impugnação, a parte interessada deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

Caçapava do Sul, 20 de outubro de 2020.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal